

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – IMECC

Processo nº 10-P-15371-2020

JOACHIM WEBER, já qualificado nos autos do protocolado em epígrafe, da **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA** em tramite neste Instituto, vem respeitosamente apresentar suas **ALEGAÇÕES FINAIS**, para tanto expondo e requerendo o que segue:

I - Síntese das denúncias

O presente processo foi originado por 04 denúncias anônimas que em suma relatam como racista, preconceituosa e xenófila a expressão “CHINA-VIRUS” utilizada pelo sindicado em seu site pessoal ao se referir ao SARS-Cov-2.

II - Do Termo de Declarações:

Do depoimento do sindicado se identifica com clareza que o uso da expressão China vírus e posterior vírus da China pelo mesmo não se teve a intenção de discriminação e ou xenofobia em relação a população chinesa, mas sim, de se referir a origem geográfica do vírus, o lugar em que o vírus foi identificado.

Não se verifica das postagens realizadas pelo sindicado em seu site ataque ou difamação em relação aos nacionais chineses, de forma direta ou indireta, bem como manifestação de sentimento de menosprezo, ódio, discriminação, exclusão, incitação, relativização de direitos ou menos valia de cidadãos chineses.

Como esclarecido a esta Comissão, **o sindicato não tinha conhecimento da recomendação OMS, que orienta a não nomeação de doenças com animais, regiões, pessoas, como forma de evitar atos de discriminação e preconceito, optando pela utilização de nomes técnicos.**

Aliás, interesse observar que as expressões CHINA VIRUS ou VIRUS da China foi decorrente do local em que identificado o vírus. A Organização Mundial da Saúde - OMS, na data de 05 de janeiro de 2020, difundiu seu **primeiro boletim sobre a pneumonia de origem desconhecida, identificada na China em 31 de dezembro de 2019, que contava à época, segundo o governo chinês, 44 casos, sendo 11 deles graves, todos detectados na cidade de Wuhan, envolvendo comerciantes de um mercado de animais vivos que já teria sido fechado. O surto posteriormente transformou Wuhan em epicentro de uma pandemia, e deu origem às expressões "vírus chinês" ou "vírus de Wuhan".**

Ninguém, nem a própria OMS tinha ideia do aumento da difusão global do vírus e sua propagação pelo mundo, e que as expressões "vírus chinês ou vírus de Wuhan" poderiam, e foram muitas vezes, utilizadas em discursos de ódio, racismo e preconceito contra a população Chinesa.

Ocorre que o preconceito não está na palavra, mas sim na intenção, no modo e contexto em que a palavra é usada.

Prova disto é a atual situação mundial com relação a identificação de novas variantes do vírus. Em que pese a orientação da OMS para a não utilização de nomes e regiões no início da identificação do vírus, HOJE, verificamos um cenário mundial em que o vírus e suas variantes são identificados por sua região geográfica. Ou seja, uma evidente contradição a orientação da OMS.

A exemplo, amplamente divulgado pela imprensa mundial a variante do covid-19 do Reino Unido, da África do Sul, Brasil (inclusive citando o nome de estado/ Paraná ou do



Amazonas), Califórnia, Índia, ou seja, citando o nome dos países e regiões, com intuito único de identificar a região em que identificado o novo vírus. **[1]**.

Ou seja, não são utilizados NOMES TÉCNICOS tal qual orientado pela OMS e ONU ao se referir as regiões em que identificadas novas variantes do vírus, permitindo a publicidade do nome dos países e até mesmo de Estados em que verificada o novo vírus, dando a entender que a discriminação e preconceito existe apenas em relação a China.

Diante da atual situação de propagação mundial do vírus, a orientação da OMS é no mínimo ultrapassada e contraditória, pois a informação da região geográfica em que encontrado o novo vírus não é considerada capaz de ensejar atos de discriminação e preconceito, mas sim, necessária e indispensável para alertar o mundo e a população daquele próprio país/região do que está acontecendo.

Nada se ouve ou lê a respeito da discriminação dos países e populações em que identificados novas variantes do vírus, os quais estampam capas de jornais e noticiários no mundo. O vírus hoje é mundial, e a preocupação deveria ser o controle da pandemia e o socorro à população atingida.

Não podemos deixar de observar que a palavra deve ser analisada dentro do contexto. No caso em tela, não houve a intenção de discriminar, ofender a população do país em que primeiro identificado o vírus.

III - CONCLUSÃO

Em pese a contradição da norma OMS frente a atual situação de identificação das variantes do mesmo vírus no mundo, restou demonstrado a falta de intenção do sindicato em praticar atos discriminatórios e xenofóbico, e principalmente de causar conflito e ou situação de desconforto contra determinado país e ou região, bem como contra a população chinesa e seus descendentes.



Caricchio,
Oliveira &
Boselli de Souza

De igual maneira, não evidenciado a violação de instruções normativas da Unicamp, bem como de direitos e deveres previstos no ESUNICAMP, não se verificando em suas publicações matéria de cunho discriminativo, ofensivo, calunioso e ou difamatório.

Diante de todo o exposto, requer seja recebida a presente defesa e após sua análise conclua-se pela inexistência de infração administrativa por parte do Sindicato, com o arquivamento do presente processo, na forma da lei.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Campinas, 25 de março de 2021.

Ana Luiza Brandt Corcione

OAB/SC 14.288

[1://brasil.elpais.com/ciencia/2021-03-04/variante-britanica-do-coronavirus-que-se-espalha-pelo-mundo-e-58-mais-letal-dizem-pesquisadores.html](https://brasil.elpais.com/ciencia/2021-03-04/variante-britanica-do-coronavirus-que-se-espalha-pelo-mundo-e-58-mais-letal-dizem-pesquisadores.html)